



Editorial

As Nações Unidas declararam **2020** como o **Ano Internacional da Sanidade Vegetal**. É uma oportunidade para dar a conhecer como a proteção fitossanitária contribui para combater a fome, reduzir a pobreza, proteger o ambiente e incentivar o desenvolvimento económico, isto é, como contribui para a [Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável](#) e para os [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#) e, a nível da União Europeia (UE), para a [Estratégia Europa 2020](#). Na era da globalização e num contexto de alterações climáticas, a rapidez com que pessoas e bens (incluindo plantas) se movimentam e a probabilidade de emergência de novas e mais agressivas pragas justifica que se elevem os níveis de alerta, aumentem as ações de prevenção e reforcem as medidas de precaução e segurança.

O Regulamento (UE) 2016/2031, **em aplicação desde 14 de dezembro de 2019**, relativo a medidas de proteção contra as pragas dos vegetais, intensifica o foco sobre a propagação de algumas pragas e cria mais exigências na emissão dos **passaportes fitossanitários**.

Em foco

Saiba mais

O Regulamento (UE) 2016/2031: novo instrumento de governança do Regime Fitossanitário da EU

(texto de João Nuno Barbosa – DGAV)

O ano 2020 assume particular relevância no âmbito das matérias ligadas à proteção das plantas, porque é em 2020 que se celebra o [Ano Internacional da Sanidade Vegetal](#), mas também porque será durante este ano que enfrentaremos o desafio de implementar novos Regulamentos comunitários, em aplicação desde 14/12/2019, cujo objetivo é melhorar as medidas de proteção contra as pragas dos vegetais face às transformações e evolução na produção e circulação destes últimos.

Tomando como partida o [Regulamento \(UE\) 2016/2031](#), que definiu regras para determinar os riscos fitossanitários colocados por qualquer espécie, estirpe ou biótipo de agentes patogénicos, animais ou vegetais parasitas nocivos para os vegetais ou produtos vegetais («pragas»), bem como medidas para reduzir esses riscos para um nível aceitável, vários outros Regulamentos entretanto publicados vieram estabelecer as condições para a sua aplicabilidade. No contexto de uma evolução que reforça as obrigações dos serviços de controlo, dos operadores profissionais e demais cidadãos, com particular ênfase na disponibilização da informação, destacam-se como novidades:

- O conceito de “praga prioritária”, uma praga de quarentena cujo potencial impacto a nível económico, ambiental ou social é o de maior gravidade para o território da UE. Incrementos na obrigatoriedade de informação, prospeção e ação no combate às pragas de quarentena são mais relevantes no caso destas pragas. Em número de 20, elencadas no [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/1702](#), muitas apresentam como hospedeiras importantes espécies florestais;
- Idêntico princípio de precaução levou a UE a criar uma lista provisória de vegetais e produtos vegetais, incluindo diversos géneros florestais, de risco elevado ([Regulamento de Execução \(UE\) 2018/2019](#)) cuja introdução no território da UE fica proibida na pendência de uma avaliação de risco;
- O conceito de “praga regulamentada não sujeita a quarentena” (RNQP), cuja presença tem um impacto económico inaceitável em vegetais para plantação específicos (inclui *Pinus* e *Castanea*), relativamente às quais estão definidos

Destques



ANO INTERNACIONAL DA
SANIDADE VEGETAL

2020



A FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura) sob o lema **Proteger as Plantas, Proteger a Vida** proclamou 2020 como o Ano Internacional da Sanidade Vegetal, alertando para as crescentes ameaças à sanidade vegetal e notando que, anualmente, cerca de 40 % das culturas alimentares são perdidas devido a problemas fitossanitários. Sublinha também que proteger as plantas dessas pragas é economicamente muito mais eficaz do que lidar com situações de emergência fitossanitária.

Concurso de Fotografia: plantas saudáveis/não saudáveis



No âmbito do **Ano Internacional da Sanidade Vegetal**, a FAO lançou um concurso de fotografia convidando pessoas de todo o mundo a partir dos 18 anos a enviar fotos que ilustrem a ideia de plantas saudáveis/não saudáveis. O prazo para entrega é 15 de junho de 2020 e os vencedores serão anunciados em julho de 2020.

Questões fitossanitárias do castanheiro e da castanha: seminário, Valpaços, 31 de janeiro



Dirigido a proprietários, produtores e técnicos, tem como principal objetivo divulgar os meios disponíveis para o controlo de algumas das pragas que afetam o castanheiro atualmente.

Nemátodo-da-madeira-do-pinheiro: simpósio internacional IUFRO, França, 9-13 de março



Organizado no âmbito do grupo de trabalho 7.02.10 "Doença da murchidão do Pinheiro" da IUFRO; vem no seguimento de encontros semelhantes realizados em Portugal (2006), China (2009), Alemanha (2013) e Coreia do Sul (2016). Serão divulgados os mais recentes resultados internacionais sobre o NMP. Inscrições até 31/01/2020.



limitares máximos e disponíveis medidas viáveis e eficazes para prevenir a sua presença.

Além de listar pragas de quarentena, da União e das Zonas protegidas (ZP), e os RNQP, o [Regulamento de Execução \(UE\) 2019/2072](#), elenca ainda os produtos cuja introdução na União ou nas ZP é proibida e os produtos com requisitos especiais correspondentes para a sua introdução ou circulação na União e nas ZP.

Quase todos os vegetais passam a exigir Certificado Fitossanitário para serem introduzidos na UE e todos os vegetais para plantação, com exceção das sementes (mas incluindo algumas) passam a exigir [Passaporte Fitossanitário](#) para nela circular.

A DGAV publicará brevemente no seu [Portal](#) versões atualizadas dos Guias relativos à importação, registo fitossanitário e emissão de Passaporte Fitossanitário.

Lista de Pragas Prioritárias relevantes para as espécies florestais:

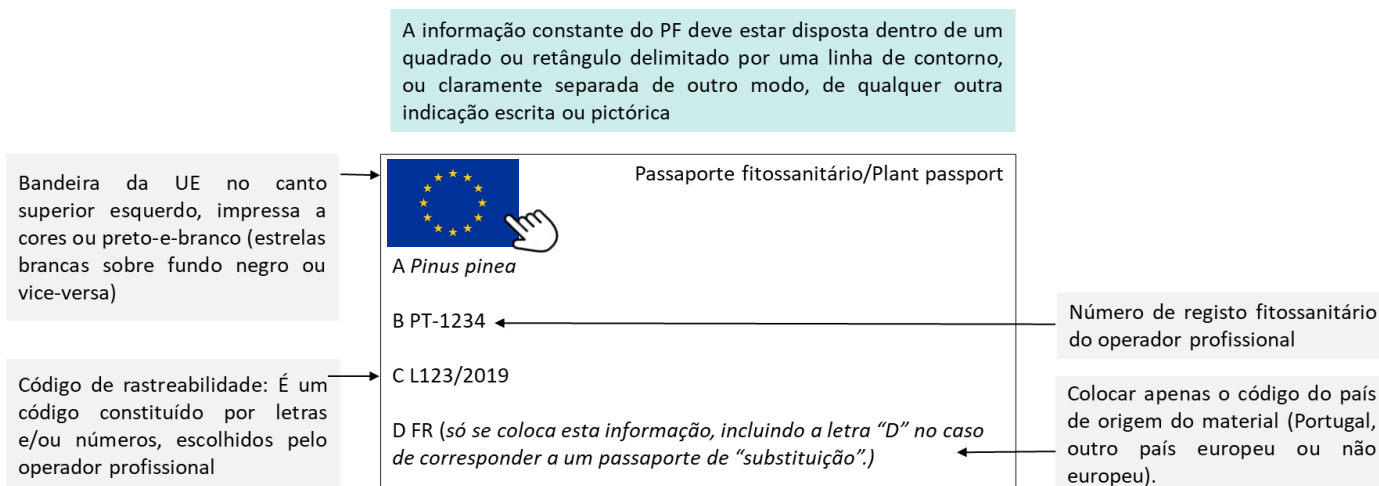
- *Agrilus anxius* Gory
- *Agrilus planipennis* Fairmaire
- *Anoplophora chinensis* (Thomson)
- *Anoplophora glabripennis* (Motschulsky)
- *Aromia bungii* (Faldermann)
- *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Bühner) Nickle *et al.*
- *Dendrolimus sibiricus* Tschetverikov
- *Popillia japonica* Newman
- *Xylella fastidiosa* (Wells *et al.*)

Prevenção e controlo

Saiba mais

Passaporte fitossanitário: novos modelos e novas regras

O [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/827](#) define os critérios a satisfazer pelos operadores económicos, a partir de agora designados por operadores profissionais (OP), para que possam ser autorizados a emitir o Passaporte Fitossanitário (PF), cujos novos modelos devem respeitar as especificações constantes no [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/2313](#). O modelo mais adequado para a circulação de vegetais, produtos vegetais e outros objetos de natureza florestal no território da UE é o indicado na parte A do anexo deste regulamento, devendo conter obrigatoriamente os elementos que a seguir se apresentam.



As partes B, C e D do anexo do Regulamento de Execução (UE) 2017/2313 estabelecem os elementos que o PF deve conter quando os materiais se destinem a Zonas Protegidas ou quando combinados com um rótulo de certificação. ►

Diplomas legais recentes



+ **DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/2032 DA COMISSÃO de 26 de novembro**, estabelece medidas contra a introdução e a propagação na União de *Fusarium circinatum* Nirenberg & O'Donnell (anteriormente *Gibberella circinata*) revogando a Decisão 2007/433/CE da Comissão.

No sentido de clarificar algumas dúvidas que têm sido colocadas, apresenta-se um conjunto de **perguntas e respostas mais frequentes relativas ao Passaporte Fitossanitário (PF)**.

Recomendações



Até 14 de março

- Os operadores profissionais que já têm autorização para emitir os seus Passaportes Fitossanitários têm, **até 14 de março**, que formalizar o seu interesse em manter essa autorização nos termos a divulgar oportunamente.

Até 31 de março

- As podas de formação e manutenção dos sobreiros e azinheiras precisam de autorização do ICNF, IP e devem estar concluídas até 31 de março.

A partir de 1 de abril

- Recorda-se que as medidas e exigências ao abate, circulação e armazenamento de madeira de coníferas hospedeiras de nemátodo da madeira do pinheiro são mais restritivas.

Processionária do Pinheiro

- Neste quadrimestre, para controlo da processionária, pode aplicar cintas de captura embebidas em cola específica nos troncos das árvores e/ou proceder à sua recolha manual e queima das lagartas encontradas no solo. Nos trabalhos de controlo das lagartas da processionária use: luvas, proteção dos olhos com óculos apropriados, máscara de proteção do nariz e boca; proteja também o pescoço.



Atenção

É **OBRIGATÓRIO** o abate e remoção das resinosas tombadas, ardidadas, afogueadas ou que apresentem a copa seca ou a secar assim como a eliminação dos sobran-tes da exploração.

Quem é obrigado a emitir?

Os operadores económicos interessados na circulação dos vegetais (plantas, sementes, partes de plantas), produtos vegetais (madeira, outros materiais de origem vegetal não manufacturados) e outros objetos, como por exemplo solo ou meios de cultura, nomeadamente, os fornecedores de MFR e as UITM.

Quando deve ser emitido?

- Quando os vegetais, produtos vegetais ou outros objetos não sejam fornecidos diretamente ao utilizador final;
- Em vendas através de contratos à distância (ex: internet) incluindo para os utilizadores finais;
- Quando os vegetais, produtos vegetais ou outros objetos se destinem a uma Zona Protegida;
- Quando existam medidas de emergência que imponham a circulação com PF até ao utilizador final.

Quando é dispensada a sua emissão?

- Quando os vegetais, produtos vegetais ou outros objetos forem fornecidos diretamente ao utilizador final (incluindo jardineiros amadores);
- Quando os materiais circulem dentro ou entre as instalações do mesmo operador profissional, desde que estejam em estreita proximidade umas das outras.

Para que serve o código de rastreabilidade?

Este código é o modo mais eficaz utilizado pelo operador profissional para conseguir identificar claramente nos seus registos toda a informação pertinente, muita da qual obrigatória por lei, relativa aos vegetais, produtos vegetais ou outros objetos colocados em circulação.

Em que tipo de material deve ser impresso?

Em papel que seja depois protegido ou num suporte suficientemente resistente à deterioração e à perda da informação nele registada, que se deve manter inalterável e duradoura. Deve constar de um rótulo distinto, em suporte adequado para impressão dos elementos necessários, e que permita distinguir claramente o PF de qualquer outra informação ou rótulo que possa igualmente constar do mesmo suporte.

Pode-se escrever a informação manualmente?

A informação deve ser impressa, facilmente visível e claramente legível, sem utilização de ajudas visuais, pelo que o recurso à escrita manual só deve ser utilizado perante a comprovada impossibilidade de imprimir o PF.

Quais as dimensões do PF?

Não existem dimensões mínima nem máxima, mas devem respeitar os modelos indicados no Regulamento de Execução (UE) 2017/2313 da Comissão.

Onde deve ser afixado?

Na unidade comercial (planta, embalagem, molho, contentor fechado, tabuleiros com plantas, etc.). Em contentores de plantas, deverá ser afixado junto das plantas (preso ou colado a um tabuleiro ou planta de cada lote em circulação), de forma a permitir a sua remoção, conservando a sua integridade e legibilidade.

Quando é que um passaporte fitossanitário pode ser substituído por outro?

Quando ocorre a divisão duma unidade comercial ou quando substitui outro documento oficial (Certificado Fitossanitário). Neste caso, deve ser emitido novo PF com o **preenchimento da letra "D"**. **ATENÇÃO:** na substituição de PF deverão assegurar-se os requisitos de rastreabilidade e o cumprimento dos requisitos fitossanitários e mantendo inalteradas as características dos materiais.

Todos os operadores profissionais podem substituir um PF recebido por um seu?

Nem sempre. No caso das madeiras tratadas por UITM, não é permitida a divisão de um malote por outro OP que não a UITM que o tratou, o que significa que neste caso não pode ser emitido um PF de "substituição". Se a própria UITM tiver que proceder à divisão de um malote já munido de PF, terá que anular o existente e emitir novos PF, correspondentes ao número de divisões efetuadas.

Aconteceu

Inspetores Fitossanitários Florestais: II encontro nacional

Iniciativa promovida pela DFF do ICNF, IP no COTF, Lousã, 8-9 outubro. Participaram 40 colaboradores do ICNF, IP, um representante do Instituto ICNF, IP, da Região Autónoma da Madeira, um representante da Direção Regional da Agricultura da Região Autónoma dos Açores e um representante da DGAV como orador convidado. Visouse a melhoria da comunicação/articulação e da cooperação entre os inspetores fitossanitários e a uniformização dos procedimentos relativos à aplicação dos diplomas legais associados à inspeção fitossanitária. Fez-se uma análise SWOT da atividade inspetiva identificando os fatores limitadores/promotores de um bom desempenho e abordaram-se questões relativas à gestão do risco fitossanitário e subsequentes prioridades de ação.

Encontro bilateral sobre fitossanidade florestal: Portugal-Espanha

Realizou-se mais um Encontro bilateral sobre fitossanidade florestal, no IVDP, I.P., Porto, 10 dezembro, para articular a atuação sobre prevenção e controlo de pragas florestais atendendo à contiguidade territorial e, por isso, às mesmas vulnerabilidades e riscos fitossanitários. Portugal esteve representado pela DGAV e pelo ICNF, IP e Espanha foi representada pela *Dirección General de Sanidad e Higiene Vegetal y Forestal* (Madrid), *Servicio de Defensa del Medio Natural* (Castilla y León) e *Subdirección General de Explotaciones Agrarias* (Galicia).

O Encontro centrou-se na estratégia de atuação e na operacionalização de ações de prevenção e controlo do NMP, incluindo a monitorização da floresta de coníferas e do inseto vetor do NMP, a circulação e rastreabilidade do material lenhoso e ainda sobre os procedimentos relacionados com o tratamento térmico de madeira e de material de embalagem.

Ficha técnica

Coordenação Divisão de Fitossanidade Florestal

Conteúdo Dina Ribeiro, Graça Rato, Helena Marques, Helena Martins, Rita Fernandes, Sofia Domingues, Suzel Marques e Telma Ferreira.

Ilustração João Carlos Farinha

Revisão de texto José Manuel Rodrigues

Design gráfico e criatividade Inês Vasco

Colaboração João Nuno Bruto da Costa Barbosa/DGAV



Glossário, Siglas e Acrónimos



Certificado fitossanitário – documento, proveniente de ou destinado a um país terceiro (fora da UE), que atesta o cumprimento das exigências fitossanitárias, respetivamente, da UE ou do país terceiro, e que acompanha certos vegetais, produtos vegetais ou outros objetos na sua entrada ou saída no território da União.

COTF - Centro de Operações e Técnicas Florestais.

DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

DFF - Divisão de Fitossanidade Florestal.

IUFRO—União Internacional de Organizações de Investigação Florestal.

IVDP, IP - Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P.

Malote – Unidade de madeira.

MFR – Materiais Florestais de Reprodução.

Passaporte Fitossanitário – etiqueta oficial, válida no interior da União Europeia, que deve acompanhar os vegetais, produtos vegetais ou outros objetos durante a sua circulação no território da União e que atesta o cumprimento das exigências fitossanitárias.

SWOT - *Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats*.

UITM – Unidades Industriais de Tratamento de Madeira.

Utilizador final - pessoa que atua para fins alheios à sua atividade comercial, empresarial ou profissional, e adquire vegetais ou produtos vegetais para seu uso pessoal.

Contactos

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. | Departamento de Gestão e Valorização da Floresta | Divisão de Fitossanidade Florestal

Avenida da República, 16 , 1050-191 LISBOA | tel. 213 507 900 | www.icnf.pt

Para receber o nosso boletim informativo ou propor sugestões, envie um email para

fitossanidade.florestal@icnf.pt

